



Prefeitura Municipal de

Montanha

Lei nº 879, de 02 de setembro de 2014.

Modifica valor de gratificação de membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A gratificação fixada no § Único, do artigo 4º, da Lei nº 704, de 21 de janeiro de 2009, passará a partir de 1º de junho de 2014 a ter o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - A gratificação fixada pelo artigo anterior será extensiva ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 704/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 02 de setembro de 2014.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal